



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 1256/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 655/2018.

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Edir Sales, altera a Lei nº. 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a Semana Lixo Zero.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de Legalidade com substitutivo, a fim de adequação técnica.

No que concerne a este pleno avaliar, é relevante observar o caráter crucial da questão em tela. Antes de tudo, a economia capitalista é, por definição, um modo de produção que gera uma quantidade absurda de dejetos tanto na fase fabril quanto na fase de consumo. É o modo de produção pautado pela obsolescência sistemática e rápida, o que leva a um acúmulo de refugo em progressão geométrica. Não bastasse isso, existe o problema do crescimento demográfico, que contribui para ampliar o problema. E uma consequência bastante candente é a destinação final do lixo, que nem sempre ocorre de forma correta. Muitas vezes, por causa de falta de planejamento e de restrição orçamentária, o investimento em aterros sanitários e reciclagem é reduzido ou nulo. A partir dessa situação, o que vem ocorrendo é a proliferação dos chamados lixões, ou seja, lugares nos quais são dispostos de forma irregular os resíduos sólidos.

Em virtude do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deva prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. 21/08/2019.

BETO DO SOCIAL (PSDB)

CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT) - Relator

ELISEU GABRIEL (PSB) - Presidente

JAIR TATTO (PT)

TONINHO VESPOLI (PSOL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/08/2019, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.